DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0089/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Silvino Lima Silva, Deusimar Alves de Holanda, Manoel Rego Santana Neto

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades na Elaboração de Projetos de Engenharia e Acompanhamento técnico de obras, o que compromete a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta uma clara dificuldade na elaboração de projetos de engenharia e no acompanhamento técnico das obras públicas. Essa lacuna compromete tanto a qualidade quanto a eficácia dos serviços prestados à população, refletindo em atrasos na implementação de projetos essenciais e na execução das obras, que muitas vezes não atendem às especificações técnicas necessárias.

A inconsistente elaboração de projetos de engenharia pode resultar em erros técnicos, superdimensionamento ou subdimensionamento de obras, além da falta de adequação às normas vigentes e às reais necessidades da comunidade. Ademais, a insuficiência de acompanhamento técnico durante a execução das obras gera riscos que podem culminar na inadequação dos serviços, aumento de custos e prazos, ou até mesmo na ineficácia total dos investimentos realizados.

Diante desse cenário, torna-se urgente a necessidade de aprimorar as capacidades técnicas da gestão municipal nesse âmbito. A melhoria nos processos de elaboração e acompanhamento de projetos resulta diretamente no aumento da eficiência administrativa e na maior transparência das ações governamentais. Isso se traduz em benefícios tangíveis para a população, ao garantir que os serviços públicos sejam entregues com qualidade, dentro de prazos estipulados e conforme as expectativas da sociedade.

Portanto, a identificação dessa demanda está alinhada aos princípios do interesse público, que requer uma administração pública transparente, eficaz e responsável, focando sempre na promoção do bem-estar da coletividade e na otimização dos recursos públicos. O atendimento a essa demanda é, portanto, fundamental para o desenvolvimento sustentável do município e para a satisfação das necessidades da população de João Lisboa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, visando aprimorar a elaboração de projetos de engenharia e o acompanhamento técnico de obras, reconhece a necessidade de contratar uma solução que atenda de forma eficaz a essas demandas. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Equipe técnica qualificada: A contratada deve dispor de profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou áreas correlatas, devidamente registrados em seus Conselhos Regionais.

2. Experiência comprovada: A empresa deve apresentar comprovação de experiência anterior na elaboração de projetos de engenharia e no acompanhamento de obras similares, com fornecimento de atestados de capacidade técnica.

3. Metodologia de trabalho: Deve ser apresentada uma metodologia clara e estruturada para a elaboração dos projetos e o gerenciamento das obras, incluindo cronograma físico financeiro detalhado.

4. Relatórios periódicos: A contratada deve se comprometer a elaborar relatórios mensais sobre o andamento das obras, incluindo indicadores de desempenho que permitem avaliar a eficiência e eficácia do serviço prestado.

5. Atendimento a normativas técnicas: Os projetos devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, garantindo a segurança, funcionalidade e sustentabilidade das obras.

6. Garantias de qualidade: A contratada deve fornecer garantias mínimas de qualidade dos projetos elaborados, que incluam revisões e adequações necessárias durante a fase de execução da obra.

7. Comunicação transparente: A empresa deverá estabelecer um canal de comunicação direto e eficaz com a Prefeitura, permitindo a troca de informações e feedback constante ao longo da vigência do contrato.

8. Capacitação contínua: A contratada deve propor um plano de capacitação para a equipe da Prefeitura, com treinamentos relacionados à gestão de obras e elaboração de projetos de engenharia.

9. Responsabilidade ambiental: Os projetos devem incorporar práticas e soluções sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo a eficiência energética nas obras.

Esses requisitos foram estruturados para assegurar que a seleção da proposta atenda integralmente às necessidades identificadas, incentivando a concorrência leal e evitando restrições indevidas ao competitivo processo de contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema da Elaboração de Projetos de Engenharia e Acompanhamento Técnico de Obras na Prefeitura Municipal de João Lisboa:

1. **Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia**
- Vantagens:
- Expertise técnica: A consultoria possui profissionais experientes, aumentando a qualidade dos projetos.
- Agilidade: Possibilidade de entregar projetos em prazos mais curtos devido à experiência acumulada.
- Acesso a tecnologias avançadas e metodologias atualizadas.
- Desvantagens:
- Custo elevado: Honorários geralmente altos, especialmente para serviços especializados.
- Dependência externa: Transferência de conhecimento pode ser limitada, gerando dependência a longo prazo.
- Risco de descontinuidade: Mudanças na equipe da consultoria podem afetar a continuidade dos projetos.

2. **Treinamento e Capacitação da Equipe Interna**
- Vantagens:
- Custo reduzido a longo prazo: Menor dependência de consultorias externas pode resultar em economia.
- Conhecimento interno: Aumento da capacidade técnica da equipe interna, contribuindo para a autonomia.
- Adaptabilidade: A equipe interna está mais familiarizada com as particularidades locais e necessidades do município.
- Desvantagens:
- Tempo de implementação: Capacitação demanda tempo, podendo atrasar o início de projetos.
- Curva de aprendizado: Os resultados iniciais podem não ser tão eficazes quanto os obtidos por especialistas externos.
- Necessidade de atualização constante: A manutenção da qualidade exige treinamentos regulares.

3. **Utilização de Software de Gestão de Projetos e Obras**
- Vantagens:
- Melhoria na organização: Ferramentas facilitam a gestão, acompanhamento e controle dos

projetos.

- Acesso a dados em tempo real: Permite decisões mais rápidas e informadas durante a execução das obras.
- Flexibilidade: Sistemas podem ser adaptáveis a diferentes tipos de projetos e demandas.

- Desvantagens:
- Custo de aquisição e manutenção: A compra de software e manutenção podem representar um investimento significativo.
- Necessidade de treinamento: A equipe precisa aprender a usar as ferramentas, o que pode levar um tempo considerável.
- Dependência tecnológica: Problemas técnicos ou falhas no software podem comprometer o andamento dos projetos.

4. **Parceria Público-Privada (PPP) para Execução de Projetos**
- Vantagens:
- Investimento do setor privado: Redução do ônus financeiro imediato sobre o município.
- Experiência privada: Empresas com expertise podem trazer melhores práticas e eficiências operacionais para os projetos.
- maior retorno social: A abordagem colaborativa pode gerar melhora em serviços públicos, beneficiando a população.

- Desvantagens:
- Complexidade contratual: As PPPs exigem contratos detalhados e bem estruturados, o que pode ser difícil de gerenciar.
- Tempo de negociação: O processo de contratação pode ser prolongado devido à complexidade das parcerias.
- Riscos de interesse privado: O foco do lucro pode conflitar com o interesse público em algumas circunstâncias.

5. **Estabelecimento de Escritório de Projetos (PMO)**
- Vantagens:
- Coordenação centralizada: Melhoria na gestão e supervisão de todos os projetos de engenharia.
- Padronização de processos: Adoção de normas e metodologias comuns aumenta a eficiência.
- Melhoria contínua: O PMO pode promover revisões periódicas e melhorias nos processos e resultados.

- Desvantagens:
- Custo de funcionamento: Manter um escritório requer alocação de recursos humanos e financeiros.
- Resistência a mudanças: A implementação pode enfrentar resistência interna, dificultando sua eficácia.
- Dependência de liderança forte: O sucesso depende de uma liderança comprometida e capaz de articular as iniciativas.

Análise comparativa das soluções:

| Solução | Custo | Qualidade | Flexibilidade | Adaptabilidade | Manutenção | Suporte | Prazo de Implementação |

Contratação de Consultoria	Alto	Alta	Média	Baixa	Baixa	Alta	Curto
Treinamento da Equipe Interna	Moderado	Inicialmente baixa	Alta	Alta	Média	Baixa	Médio
Utilização de Software	Moderado a alto	Média alta	Alta	Média	Alta	Dependente de fornecedor	Médio
Parceria Público-Privada	Moderado para a prefeitura	Variável (alta com boas escolhas)	Média	Baixa	Média	Alta	Longo
Estabelecimento de Escritório de Projetos	Alto	Alta	Média	Alta	Média	Alta	Médio a longo

Esta análise permite comparar cada solução, considerando seus aspectos técnicos relevantes e sua adequação ao contexto da Prefeitura Municipal de João Lisboa, assim como o impacto potencial no alcance dos objetivos da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de consultoria especializada em engenharia para a Prefeitura Municipal de João Lisboa é pautada em uma análise minuciosa das deficiências atualmente enfrentadas no desenvolvimento de projetos e na supervisão técnica de obras. Essa solução surge como uma ferramenta estratégica, capaz de suprir as lacunas técnicas existentes, promovendo uma execução mais eficiente e eficaz nos serviços públicos.

Em termos técnicos, a consultoria especializada traz um conjunto de benefícios indiscutíveis. Primeiramente, a experiência e o conhecimento técnico da equipe de consultoria aumentam significativamente o desempenho dos projetos, garantindo que sejam elaborados de acordo com as melhores práticas e normas vigentes. A compatibilidade entre os métodos de trabalho da consultoria e as exigências do setor público é crucial, pois minimiza riscos de retrabalho e aumenta a qualidade das entregas. Quanto à facilidade de implementação, uma consultoria bem estruturada já possui metodologia definida, facilitando o encaixe e a integração nas operações da prefeitura, acelerando o processo de início das atividades.

Os benefícios operacionais também são um ponto forte dessa escolha. A consultoria não apenas presta suporte na fase de elaboração e acompanhamento dos projetos, mas também oferece assistência contínua à manutenção e gestão das obras ao longo de sua execução. Isso significa que, além de cumprir um papel reativo, a consultoria atuará proativamente na orientação da equipe municipal, capacitando-a para melhor lidar com desafios futuros. Além disso, as soluções propostas pela consultoria costumam ser escaláveis, adaptando-se às necessidades da cidade à medida que estas evoluem, o que possibilita um atendimento mais dinâmico e flexível.

Do ponto de vista econômico, o investimento na contratação de consultoria especializada se justifica amplamente pelo custo-benefício positivo esperado. Embora a contratação gere um gasto inicial, os retornos associados à eficiência nos projetos e à otimização de recursos tendem a superar esse custo. O fato de que a consultoria pode trazer expertise que evita erros comuns e retrabalhos

resulta em economia significativa na execução das obras, o que se traduz em um uso mais eficaz do orçamento público. Além disso, ao assegurar a qualidade das obras e serviços oferecidos à população, a consultoria contribui não apenas para a melhoria da infraestrutura urbana, mas também para a promoção de um retorno social positivo, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Dessa forma, a escolha pela contratação de uma consultoria especializada em engenharia na Prefeitura Municipal de João Lisboa mostra-se plenamente justificável, sendo uma alternativa que alinha conhecimentos técnicos avançados, otimização dos processos operacionais e um claro potencial de melhoria econômica e social, refletindo diretamente no interesse público e na satisfação dos munícipes.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Assessoria em Projetos de Engenharia			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	6,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento material, realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com permissão de subcontratação.

A justificativa para o parcelamento da contratação de Consultoria Especializada em Engenharia pela Prefeitura Municipal de João Lisboa está baseada principalmente na natureza das atividades a serem executadas. A elaboração de projetos de engenharia e o acompanhamento técnico de obras demandam uma abordagem integrada e contínua, onde diferentes fases do projeto estão interligadas. Ao optar por realizar uma única licitação com adjudicação a um único licitante, assegura-se a uniformidade na execução dos serviços, facilitando a coordenação entre as diversas etapas do processo e evitando possíveis descontinuidades que poderiam ocorrer em contratações fragmentadas.

Além disso, o parcelamento da contratação permite à administração pública otimizar recursos e reduzir riscos associados a falhas de comunicação entre fornecedores distintos. Com uma única consultoria responsável por todas as etapas, desde a elaboração até o acompanhamento, há uma maior chance de atender às especificidades do projeto de forma coesa e abrangente. Este modelo propicia ainda uma melhor gestão do cronograma e dos custos, contribuindo para a eficácia do serviço prestado à população, pois a consultoria poderá adaptar seus esforços em tempo real às necessidades emergentes do município.

Por fim, a escolha por um único contratado facilita o monitoramento e a avaliação das atividades entregues, promovendo maior transparência e controle sobre os serviços realizados. Isso impacta diretamente no atendimento ao interesse público, na medida em que garante que a população se beneficie de serviços mais bem estruturados e eficientes, resultando em melhor

qualidade nas obras e nos projetos implementados pela Prefeitura. Portanto, a realização de uma única licitação com adjudicação a um único licitante justifica-se plenamente frente aos desafios e necessidades que o município enfrenta.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma solução para resolver e otimizar projetos de engenharia e o acompanhamento técnico de obras na Prefeitura Municipal de João Lisboa trará significativos resultados em termos de economicidade. Com a implementação dessa solução, espera-se uma redução nos custos diretos associados à execução dos projetos. Isso ocorre porque um planejamento mais eficiente diminui retrabalhos, evita desperdícios e assegura que os recursos financeiros sejam alocados de maneira mais eficaz. O custo-benefício da solução se refletirá na entrega de obras dentro do orçamento previsto, criando um ambiente de transparência e responsabilidade fiscal.

Em relação ao aproveitamento das capacidades disponíveis, a utilização de profissionais capacitados e ferramentas tecnológicas adequadas permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos. Ao otimizar processos de trabalho, o tempo dedicado à elaboração de projetos e à supervisão das obras será reduzido, resultando em maior produtividade e satisfação da equipe. Além disso, a solução pode propiciar treinamentos e capacitações técnicas, potencializando todo o quadro funcional envolvido.

No aspecto dos recursos materiais, a adoção de metodologias modernas e práticas sustentáveis contribuirá para a redução de insumos utilizados nas obras, promovendo o uso racional de materiais. A inclusão de técnicas de construção mais eficientes poderá levar à diminuição do consumo de recursos naturais e ao longo prazo garantirá a preservação e manutenção desses bens públicos. Assim, não só os custos são minimizados, mas também o impacto ambiental é mitigado.

Por fim, ao integrar esses esforços para otimizar a elaboração de projetos de engenharia e o acompanhamento das obras, a Prefeitura Municipal de João Lisboa poderá assegurar melhor prestação de serviços à população. A conjunção dessas melhorias gerará um ciclo de eficiência que maximizaria o retorno dos investimentos feitos, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na imagem institucional do município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas que garantam a eficácia da solução escolhida.

Primeiramente, é crucial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura. Este diagnóstico deve incluir a identificação das áreas com maior demanda por projetos de engenharia e a definição de parâmetros claros para os serviços a serem contratados. Tal abordagem assegurará que a contratação atenda às reais necessidades da administração pública.

Em seguida, recomenda-se desenvolver um termo de referência robusto, que especifique as competências técnicas esperadas da empresa contratada, bem como as metodologias a serem utilizadas na elaboração dos projetos e no acompanhamento das obras. Esse documento deve contemplar requisitos técnicos específicos, cronograma de entregas e indicadores de desempenho para avaliação da qualidade do serviço prestado.

É essencial também planejar a gestão do contrato desde a sua elaboração. Para isso, recomenda-se designar uma equipe técnica qualificada, composta por servidores que possuam experiência e conhecimento na fiscalização de contratos de engenharia. Essa equipe será responsável pelo acompanhamento contínuo dos trabalhos, garantindo que os prazos e padrões de qualidade sejam cumpridos.

Considerando a complexidade dos projetos de engenharia e a necessidade de supervisão efetiva, pode ser adequada a realização de parcerias com instituições de ensino ou entidades de classe que possam oferecer apoio técnico e capacitacional à equipe da Prefeitura. Essa colaboração poderá aprimorar a fiscalização e contribuir para a melhoria dos processos de elaboração e execução das obras.

Por fim, a capacitação específica dos servidores encarregados da gestão e fiscalização contratual é uma providência crítica. Essa capacitação deve focar nas melhores práticas de gestão de contratos de engenharia e na utilização de tecnologias modernas para monitoramento de obras. Tal medida justifica-se pela necessidade de assegurar que a equipe interna esteja aggiornada sobre ferramentas inovadoras e regulatórias, propiciando maior controle e transparência nas contratações.

Essas providências visam garantir uma contratação eficiente e eficaz, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que visa a melhoria na Elaboração de Projetos de Engenharia e Acompanhamento técnico de obras, revela que não há demanda por contratações adicionais. O serviço especializado em questão tem características específicas que não exigem dependências operacionais externas para sua eficaz execução.

Considerando a natureza técnica do trabalho envolvido na elaboração de projetos e no acompanhamento das obras, a contratação de profissionais especializados é suficiente para atender às necessidades identificadas. Nesse contexto, os serviços estão diretamente relacionados ao que é proposto, sem a necessidade de intervenções ou suportes correlatos.

Contudo, é importante ressaltar que, durante o ciclo de vida do projeto, podem surgir demandas esporádicas que contemplam a manutenção das estruturas já existentes ou adequações prediais relacionadas aos projetos elaborados. Essas atividades podem incluir serviços de revisão de instalações elétricas ou hidráulicas, atualização de acessibilidade nas obras públicas em andamento e pequenos reparos em edificações que interfiram na execução dos novos projetos.

Ainda assim, essas contratações são eventos pontuais e não geram uma dependência imediata ou contínua com a solução principal proposta. Assim, a ausência de contratações correlatas demonstra que o foco deve ser exclusivamente nos serviços especializados necessários para a

implementação dos projetos e no acompanhamento técnico qualificado para garantir a eficácia e eficiência esperadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para elaboração de projetos de engenharia pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais estão a geração de resíduos, o consumo excessivo de recursos naturais e a emissão de poluentes, que podem comprometer a eficiência energética e a sustentabilidade das obras.

Um dos impactos mais relevantes é a geração de resíduos sólidos, principalmente durante as fases de elaboração e execução do projeto. Para mitigar esse impacto, a implementação de um programa de gestão de resíduos é essencial. Isso inclui a segregação de materiais, a reutilização de sobras e a destinação correta dos rejeitos. Além disso, a empresa contratada deve ser incentivada a utilizar materiais recicláveis e com menor quantidade de embalagens, reduzindo assim a geração de lixo.

Outro impacto significativo é o consumo de energia durante a execução dos projetos. Medidas de eficiência energética são fundamentais para minimizar esse aspecto. A adoção de tecnologias sustentáveis, como software de modelagem eficiente e simulações energéticas, permitirá que a empresa otimize seus processos, reduzindo o consumo de eletricidade. Insistir na necessidade de que as propostas apresentem soluções que priorizem o uso de equipamentos de baixo consumo energético é crucial.

A logística reversa também desempenha um papel importante na mitigação dos impactos ambientais. É essencial que a empresa contratada desenvolva um plano para o desfazimento e a reciclagem de materiais gerados ao longo do projeto, como papel e outros produtos. Esse plano deve prever parcerias com recicladoras e organizações que façam o reaproveitamento de materiais, garantindo que o que não for mais usado tenha uma destinação adequada e que minimize a pressão sobre aterros e outras formas de descarte.

Por fim, deve-se considerar a capacitação da equipe técnica e dos colaboradores envolvidos nos projetos. Promover treinamentos sobre práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental contribuirá para que todos os envolvidos estejam cientes da importância de medidas de mitigação e logística reversa, reforçando a cultura de respeito ao meio ambiente e à eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Assim, ao contratar uma empresa para a elaboração de projetos de engenharia, a Prefeitura Municipal de João Lisboa deve atentar-se aos possíveis impactos ambientais e às medidas mitigadoras sugeridas, destacando sempre a eficiência no consumo de energia e a importância da logística reversa. Essas ações não apenas minimizam os danos ao meio ambiente, mas também promovem uma atuação responsável e sustentável nas obras públicas.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 2 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Silvino Lima Silva, Deusimar Alves de Holanda, Manoel Rego Santana Neto

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Insuficiência de detalhamento no Termo de Referência		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Projetos incompletos, retrabalhos e atrasos na contratação e execução das obras.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Revisão técnica do Termo de Referência por profissionais qualificados.		Deusimar Alves de Holanda
Consulta a órgãos de controle externo ou assessorias técnicas especializadas antes da publicação.		Deusimar Alves de Holanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ações de Contingência	Responsável
Complementação ou ajuste do Termo durante a fase de questionamentos na seleção do fornecedor.	Deusimar Alves de Holanda
Revisão emergencial junto ao setor técnico caso inconsistências sejam identificadas após início do fornecimento.	Deusimar Alves de Holanda

Risco Médio - Desclassificação ou baixo número de propostas habilitadas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Fracasso no certame licitatório, atrasos no início do contrato e necessidade de republicação do edital.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Divulgação ampla do certame e diálogo prévio com o mercado para identificar possíveis barreiras.		Deusimar Alves de Holanda
Redação clara e objetiva dos critérios de habilitação e julgamento.		Deusimar Alves de Holanda
Ações de Contingência		**Responsável**
Adequação rápida dos editais e reabertura do processo licitatório.		Deusimar Alves de Holanda
Promoção de chamamento público para identificar interessados e ajustar requisitos.		Deusimar Alves de Holanda

Risco Alto - Inadequado acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Pendências técnicas não identificadas, pagamentos por serviços insatisfatórios e comprometimento dos resultados das obras.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Capacitação da equipe de fiscalização e elaboração de cronograma detalhado de acompanhamento.		Deusimar Alves de Holanda
Definição de critérios objetivos de medição e aceite dos serviços em contrato.		Deusimar Alves de Holanda
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisão imediata dos entregáveis e aplicação das penalidades contratuais.		Deusimar Alves de Holanda
Contratação pontual de apoio técnico externo para avaliação dos serviços realizados.		Deusimar Alves de Holanda

ETP nº 0224/2025 - Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia

João Lisboa - MA, 2 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0089/2025**, no dia **2 de Junho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 07.000.300/0001-10
Silvino Lima Silva,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta uma clara dificuldade na elaboração de projetos de engenharia e no acompanhamento técnico das obras públicas. Essa lacuna compromete tanto a qualidade quanto a eficácia dos serviços prestados à população, refletindo em atrasos na implementação de projetos essenciais e na execução das obras, que muitas vezes não atendem às especificações técnicas necessárias.

A inconsistente elaboração de projetos de engenharia pode resultar em erros técnicos, superdimensionamento ou subdimensionamento de obras, além da falta de adequação às normas vigentes e às reais necessidades da comunidade. Ademais, a insuficiência de acompanhamento técnico durante a execução das obras gera riscos que podem culminar na inadequação dos serviços, aumento de custos e prazos, ou até mesmo na ineficácia total dos investimentos realizados.

Diante desse cenário, torna-se urgente a necessidade de aprimorar as capacidades técnicas da gestão municipal nesse âmbito. A melhoria nos processos de elaboração e acompanhamento de projetos resulta diretamente no aumento da eficiência administrativa e na maior transparência das ações governamentais. Isso se traduz em benefícios tangíveis para a população, ao garantir que os serviços públicos sejam entregues com qualidade, dentro de prazos estipulados e conforme as expectativas da sociedade.

Portanto, a identificação dessa demanda está alinhada aos princípios do interesse público, que requer uma administração pública transparente, eficaz e responsável, focando sempre na promoção do bem-estar da coletividade e na otimização dos recursos públicos. O atendimento a essa demanda é, portanto, fundamental para o desenvolvimento sustentável do município e para a satisfação das necessidades da população de João Lisboa.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Silvino Lima Silva, Deusimar Alves de Holanda, Manoel Rego Santana Neto

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6			
Valor Total							

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

0019

Cotação de Preços

CNPJ: 07.000.300/0001-10 **Responsável:** Juscelino da Conceição Sena **Matrícula:** 0150/2025-GAB
Telefone: (99) 99216-1777 **Departamento:** Departamento de Compras

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 16:25:05 e 04/06/2025 16:41:44

Relatório gerado no dia 04/06/2025 16:46:07 (IP: 2804:5698:1063:c000:8d6e:ec52:82c0:a67e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de Serviço de Consultoria e Elaboração de Projetos de Engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 100	6	R$ 10.400,00 (un)	-	R$ 10.400,00	100%	R$ 62.400,00

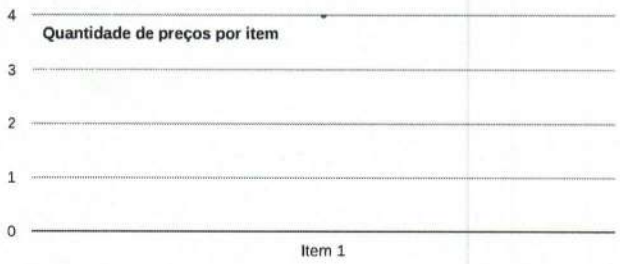
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 930726	30/05/2025	R$ 8.500,00
2	02.030.715/0001-12 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | Agência Nacional de Telecomunicações | Agência Nacional de Telecomunicações	Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 UASG: 413007	09/05/2025	R$ 9.800,00
3	00.889.834/0001-08 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 154003	10/03/2025	R$ 11.000,00
4	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 928338	12/12/2024	R$ 13.900,00
Valor Unitário				**R$ 10.800,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 10.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10.400,00

Valor Global:	**R$ 62.400,00**





0020

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviço de Consultoria e Elaboração de Projetos de Engenharia

Preço Estimado: R$ 10.400,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10.400,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 10.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia e Acompanhamento de Execução de Obras	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 8.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Objeto: Atualização do Projeto de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Maceió – SEFAZ. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Descrição: **Elaboração / Análise Projeto - Engenharia** - Atualização do Projeto de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Maceió SEFAZ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

CatSer: **20060** - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Data: 30/05/2025 11:33

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 930726

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 26/06/2025 10:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.901.556/0001-88 *VENCEDOR*	R DOS S MARTINS	R$ 8.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.743.414/0001-50	DPROTECAO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 8.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA RIVADAVIA CARNAUBA, 91	(82) 3241-2978/ (82) 3338-7923	cercontadmrh@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.114.680/0001-05	ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R$ 9.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.082.931/0001-06 VERUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA UF endereço: MG — R$ 9.641,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

35.542.164/0001-25 ATRIO GESTAO DE NEGOCIOS, ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA — R$ 10.712,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cerquilho	R DOUTOR SOARES HUNGRIA, 482	(15) 8124-7166	atriocerquilho@gmail.com

41.346.239/0001-03 SOLID ENGENHARIA LTDA — R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.047.632/0001-37 ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA — R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.121.550/0001-46 DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO — R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Quipapá	R QUINTINO BOCAIUVA, 234	(81) 9185-4835	dmlsolucoes.licit@outlook.com

42.069.897/0001-50 DESBRAVA INCORP LTDA UF endereço: CE — R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.830.601/0001-15 JPK ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA — R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 400, 400	Marcos	(27) 4141-0220	jpthomaz@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.557/0001-08	SR ECO ENGENHARIA LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.112.056/0001-26	DOROTHEA HEINRICHS VALASKI PROJETOS LTDA	R$ 14.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA EMANUEL KANT, 60	(41) 3246-5659	dh@grupodh.com.br

49.989.298/0001-01	PUPA PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 14.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.108.303/0001-60	CPS SERVICO DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: PE	R$ 14.283,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.601.947/0001-70	FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA	R$ 14.283,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.430.078/0001-93	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	R$ 14.283,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R I, 105	(65) 3026-9292	orgamec@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 9.800,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

0023

CNPJ: 02.030.715/0001-12

Órgão: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Agência Nacional de Telecomunicações
Agência Nacional de Telecomunicações

Objeto: Contratação de serviço de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para os sistemas de climatização dos prédios da Anatel Pernambuco, Anatel Alagoas e Anatel Paraíba

Descrição: **Elaboração / Análise Projeto - Engenharia** - Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com revisão anual durante 60 (sessenta) meses, para os sistemas de climatização do imóvel sede da Anatel Pernambuco, Anatel Alagoas e Anatel Paraíba

CatSer: **20060** - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Data: 09/05/2025 12:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 / UASG: 413007

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/05/2025 19:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.930.616/0001-76	KAHI SOLUCOES LTDA *VENCEDOR*	R$ 9.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.551.044/0001-73	WIND ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	R$ 9.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.899.853/0001-23	CLIMATEC CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R$ 11.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AVENIDA VASCO DA GAMA, 320	(83) 3221-0628	climatecjp@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.673.731/0001-82	AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	R$ 11.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R DA AURORA, 325	(81) 9129-8803	emanoel@premier.eng.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.250.699/0001-98	BIENA ENGENHARIA LTDA	R$ 14.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.872.187/0001-14	PEGMATA ENGENHARIA LTDA	R$ 15.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV VINTE DE JANEIRO, 1019	BRUNO	(81) 8548-1614	pegmataengenharia@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.557/0001-08	SR ECO ENGENHARIA LTDA	R$ 16.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.305.226/0001-00	46.305.226 JEISIELE SILVA ALENCAR	R$ 16.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R FRANCISCA JORGE DA SILVA, 213	JESIAS	(85) 9914-1516	hypelicite@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.784.841/0001-93	QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 16.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R$ 16.902,36

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0415	andrevasconcelos@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.677.917/0001-91	AMPLIE ENGENHARIA LTDA	R$ 16.902,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R$ 17.211,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 11.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.889.834/0001-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia, de elaboração de gerenciamento de risco, de projeto básico, com laudo técnico, caderno de especificações detalhados, orçamentos descritivos, planilhas orçamentárias, planilha de custo e formação de preço, Cronogramas Físicos - Financeiro, Memoriais Descritivos, para subsidiar a realização de licitação para contração de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, conf. TR.

Descrição: **Elaboração / Análise Projeto - Engenharia** - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

CatSer: **20060** - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Data: 10/03/2025 20:38

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 154003

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/04/2025 17:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.740.909/0001-41 *VENCEDOR*	MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 10.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AVENIDA PAU BRASIL, LOTE, 10	(61) 8256-0223	minasprojetos@minasprojetos.eng.br

54.901.556/0001-88 R DOS S MARTINS — R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.930.996/0001-63 B. M. DE OLIVEIRA LTDA UF endereço: DF — R$ 11.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

59.685.488/0001-80 Revesgale Engenharia — R$ 11.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.170.891/0001-04 MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA — R$ 11.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.048.168/0001-01 PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA — R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.226.254/0001-86	F L COSTA ENGENHARIA LTDA	R$ 13.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
QUADRA QUADRA 6, SN	(61) 9831-8787	icosta.bim@gmail.com

41.967.974/0001-26 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA — R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.017.983/0001-00 IMPERIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA — R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.842.810/0001-23 LP ENGENHARIA, AVALIACOES E PERICIAS LTDA — R$ 14.850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

43.946.228/0001-81 QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA — R$ 15.996,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

30.618.242/0001-04 ENGENHARIA VITAL LTDA UF endereço: DF — R$ 17.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

73.372.047/0001-50 INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA — R$ 18.980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA CABO MANOEL BIRE AGUELLA, 1490	(45) 9912-6887	pajreng@hotmail.com

41.823.302/0001-47 ESTANCIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 21.513,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.921.270/0001-51	JPS ENGENHARIA LTDA	R$ 24.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA DOUTOR JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971	(62) 8553-4934	wrassessoriacontabill@hotmail.com

57.042.684/0001-01	BORA SOLUCOES LTDA UF endereço: DF	R$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	R$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Orlândia	AV 18, 1.602	(16) 8238-5841	cassialeprelopes@outlook.com

43.069.252/0001-80	MARQUEE SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.249.724/0001-65	RV ENGENHARIA LTDA	R$ 26.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.887.116/0001-43	DM CONSTRUCOES, LAUDOS E MANUTENCOES LTDA	R$ 28.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.346.239/0001-03	SOLID ENGENHARIA LTDA	R$ 28.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.387.069/0001-86	EMPARES LTDA	R$ 29.350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRUDENTE DE MORAIS, 155	(34) 9646-2529	tatty.assessoria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

31.564.174/0001-00 A. V. R. TEIXEIRA - SERVICOS DE ENGENHARIA — R$ 32.269,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	RUA ALAGOAS, 1048	Arthur Vinicius	(99) 8202-0975 / (99) 8809-0828	plenuserv.eng@live.com

35.542.164/0001-25 ATRIO GESTAO DE NEGOCIOS, ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA — R$ 32.269,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cerquilho	R DOUTOR SOARES HUNGRIA, 482	(15) 8124-7166	atriocerquilho@gmail.com

09.349.637/0001-62 VIDAL PINHEIRO PROJETOS LTDA — R$ 32.419,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.930.616/0001-76 KAHI SOLUCOES LTDA — R$ 33.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.427.806/0001-00 FAS ENGENHARIA LTDA UF endereço: MA — R$ 35.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.121.550/0001-46 DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO — R$ 39.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Quipapá	R QUINTINO BOCAIUVA, 234	(81) 9185-4835	dmlsolucoes.licit@outlook.com

42.489.485/0001-79 L H C HAIDAR SOUSA — R$ 40.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SANTOS DUMONT, 2789	(85) 9770-8115	lucianohamed@gmail.com

46.106.851/0001-14 46.106.851 HENRIQUE RUBSON DE ALMEIDA SANTOS — R$ 42.010,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.883.418/0001-22	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196	(11) 5677-0537	worldgroup.grupomundial@gmail.com

48.047.632/0001-37	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.715.452/0001-77	CIVILPRO ENGENHARIA LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.255.785/0001-70	CONSTRUTORA SOPESA LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Santana do Piauí	R RUA EURIPEDES BORGES, 147	(89) 9449-6589/ (0000) 0000-0000	engcivilpedroivo@gmail.com

55.483.518/0001-15	MARLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.212.723/0001-22	MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.943.202/0001-02	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA	R$ 43.026,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itaúna	R ARNALDO LIMA, 905	(37) 8838-4463	leonardopgadelha@gmail.com

02.116.643/0001-20	RSM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 44.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ENTRE QUADRA SEPS 714/914, 30	RONALDO	(61) 99152-8756	ronaldomoscoso@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Objeto: A contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do prédio da Governadoria (Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte), localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, em Natal, Av. Senador Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova.

Descrição: **ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA** - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO DA GOVERNADORIA (GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N - LAGOA NOVA.

CatSer: **20060** - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Data: 12/12/2024 14:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 / UASG: 928338

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2024 11:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.102.405/0001-64	FABRICIO WALASSY GOMES BATISTA *VENCEDOR*	R$ 12.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Minas Novas	R ALAIDE FERNANDES, 574	(33) 8844-4555	contfoccus@gmail.com

49.989.298/0001-01	PUPA PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 13.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.659.936/0001-06	J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	AVENIDA MAJOR AMARANTE, 4119	(69) 8105-7500	guilherme@bodanese.eng.br

32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	R$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Itaúna	R CRISPIM RODRIGUES, 05	(37) 9831-0532

29.175.021/0001-20	ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	R$ 15.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Elaboração / análise projeto - engenharia - A contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do prédio da Governadoria (Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte), localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, em Natal, Av. Senador Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA ROMUALDO GALVAO, 2109	(84) 8103-8146	contato@engprosolucoes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

31.748.238/0001-23 M J F DE CARVALHO — R$ 15.899,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	São Miguel	RUA CARLOS HIANTO, 16	(84) 9185-8648	wenio_contabil@hotmail.com

48.047.632/0001-37 ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA — R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

25.092.704/0001-62 M A PROJETTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA — R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.943.202/0001-02 OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA — R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itaúna	R ARNALDO LIMA, 905	(37) 8838-4463	leonardopgadelha@gmail.com

41.121.550/0001-46 DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO — R$ 20.499,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Quipapá	R QUINTINO BOCAIUVA, 234	(81) 9185-4835	dmlsolucoes.licit@outlook.com

43.946.228/0001-81 QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA — R$ 20.601,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.901.556/0001-88 R DOS S MARTINS — R$ 22.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.218.922/0001-97 VF SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA — R$ 22.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.930.616/0001-76	KAHI SOLUCOES LTDA	R$ 22.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

35.542.164/0001-25	ATRIO GESTAO DE NEGOCIOS, ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA	R$ 24.365,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cerquilho	R DOUTOR SOARES HUNGRIA, 482	(15) 8124-7166	atriocerquilho@gmail.com

04.629.240/0001-00	EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA	R$ 24.365,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA JAGUARARI, 4990	(84) 8888-4001	markusmelloeng@gmail.com

51.596.761/0001-99	BIOLUX REVOLUTION LTDA	R$ 24.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.204.611/0001-85	PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA	R$ 25.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARCILIO DIAS, 273	(43) 3037-4175/ (43) 9992-4175	emfacomed@gmail.com

30.163.294/0001-33	VISTOS ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	R$ 28.650,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R RAPOSO CAMARA, 3301	(84) 9836-0701	comercial@vistos.eng.br

22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 28.655,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Itapecuru Mirim	R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335	(98) 8465-8410/ (98) 3479-4087	vertenteteeng.ma@gmail.com

38.198.860/0001-54	BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVICOS EIRELI	R$ 28.894,66

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Apodi	R SAO JOAO BATISTA, 214	(84) 9855-5874/ (84) 9621-7704	bdfempreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.881.907/0001-85	G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA	R$ 29.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

0033

50.096.302/0001-83	KARINE REGINA CUNHA DINIZ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			R$ 30.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.209.069/0001-06	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA SILVA LTDA			R$ 30.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

43.403.364/0001-25	R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA			R$ 30.000,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	R RODOLFO PONGETTI, 9	(84) 8890-1009	verax.engenharia@gmail.com

55.561.120/0001-50	PREST'MO ENGENHARIA LTDA			R$ 31.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA DR NETO DE ARAUJO, 320	(12) 3862-0600	contato@prestimo.eng.br

54.153.112/0001-01	D. A. ENGENHARIA LTDA			R$ 32.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.771.531/0001-07	ACFM ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES DE OBRAS LTDA			R$ 32.380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.461.056/0001-16	MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO			R$ 32.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R FELIPE CAMARAO, 611	(84) 3211-1085	executeprojetosrn@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.989.634/0001-97	GERMANO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 32.485,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.174.240/0001-61	PADRAO PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 32.487,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.489.485/0001-79	L H C HAIDAR SOUSA	R$ 32.487,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SANTOS DUMONT, 2789	(85) 9770-8115	lucianohamed@gmail.com

51.710.263/0001-25	R L ALVES ARQUITETURA E DESIGN	R$ 32.487,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 33.043,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 04/06/2025 16:25:53*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 62.400,00
Valor Total							**R$ 62.400,00**

João Lisboa - MA, 5 de Junho de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0089/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 5 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0089/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 5 de Junho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 5 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0089/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 62.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Púbiicos | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 6 | R$ Mensal: 10.400,00 | Valor Total R$ 62.400,00						
Valor Total							**R$ 62.400,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 5 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 62.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 6 | R$ Mensal: 10.400,00 | Valor Total R$ 62.400,00						
Valor Total							**R$ 62.400,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta uma clara dificuldade na elaboração de projetos de engenharia e no acompanhamento técnico das obras públicas. Essa lacuna compromete tanto a qualidade quanto a eficácia dos serviços prestados à população, refletindo em atrasos na implementação de projetos essenciais e na execução das obras, que muitas vezes não atendem às especificações técnicas necessárias.

3.2. A inconsistente elaboração de projetos de engenharia pode resultar em erros técnicos, superdimensionamento ou subdimensionamento de obras, além da falta de adequação às normas vigentes e às reais necessidades da comunidade. Ademais, a insuficiência de acompanhamento técnico durante a execução das obras gera riscos que podem culminar na inadequação dos serviços, aumento de custos e prazos, ou até mesmo na ineficácia total dos investimentos realizados.

3.3. Diante desse cenário, torna-se urgente a necessidade de aprimorar as capacidades técnicas da gestão municipal nesse âmbito. A melhoria nos processos de elaboração e acompanhamento de projetos resulta diretamente no aumento da eficiência administrativa e na maior transparência das ações governamentais. Isso se traduz em benefícios tangíveis para a população, ao garantir que os serviços públicos sejam entregues com qualidade, dentro de prazos estipulados e conforme as expectativas da sociedade.

Portanto, a identificação dessa demanda está alinhada aos princípios do interesse público, que requer uma administração pública transparente, eficaz e responsável, focando sempre na promoção do bem-estar da coletividade e na otimização dos recursos públicos. O atendimento a essa demanda é, portanto, fundamental para o desenvolvimento sustentável do município e para a satisfação das necessidades da população de João Lisboa.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação visa suprir a necessidade de estruturação técnica de projetos básicos e executivos, compatíveis com as exigências legais e normativas, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e viabilidade técnica das obras públicas, além de assegurar o controle e o acompanhamento técnico durante a sua execução.

5.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Qualificação Técnica da Empresa

5.2.1.1. A contratada deverá comprovar:

5.2.1.2. Registro ativo e regular no CREA ou CAU, conforme área de atuação;

5.2.2. Equipe Técnica Mínima

5.2.2.1. A empresa deverá dispor de equipe com os seguintes profissionais:

5.2.2.1.1. Engenheiro Civil responsável técnico;

5.2.2.1.2. Arquiteto ou Urbanista (quando necessário);

5.2.2.1.3. Técnico em Edificações ou Auxiliar de Engenharia;

5.2.2.1.4. Outros profissionais correlatos conforme a natureza da obra (ex.: engenheiro eletricista, sanitarista, ambiental, agrônomo, topógrafo etc.).

5.2.3. Todos os profissionais deverão possuir registro nos respectivos conselhos de classe e comprovação de vínculo com a empresa.

5.2.4. Tipos de Projetos Abrangidos

5.2.4.1. Os serviços poderão incluir, conforme a necessidade:

5.2.4.1.1. Projetos básicos e executivos de edificações públicas;

5.2.4.1.2. Projetos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário);

5.2.4.1.3. Projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, entre outros;

5.2.4.1.4. Estudos preliminares, levantamento planialtimétrico, sondagem do solo, memoriais descritivos e justificativos;

5.2.4.1.5. Planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;

5.2.4.1.6. Compatibilização de projetos multidisciplinares;

5.2.4.1.7. Apoio técnico na fase de licitação e execução das obras.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Etapas do Serviço

5.3.1.1. Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico

5.3.1.1.1. Visitas técnicas ao local;

5.3.1.1.2. Levantamento de dados, fotos, medidas e análise do terreno;
5.3.1.1.3. Identificação de condicionantes legais e ambientais.
5.3.1.2. Etapa 2 – Elaboração dos Projetos
5.3.1.2.1. Entrega de anteprojeto para validação da Administração;
5.3.1.2.2. Elaboração e entrega de projeto básico e executivo com:
5.3.1.2.3. Plantas, cortes e elevações;
5.3.1.2.4. Detalhamentos construtivos;
5.3.1.2.5. Memorial descritivo e especificações técnicas;
5.3.1.2.6. Planilha orçamentária conforme SINAPI;
5.3.1.2.7. Cronograma físico-financeiro;
5.3.1.2.8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).
5.3.1.3. Etapa 3 – Acompanhamento Técnico da Obra
5.3.1.3.1. Apoio à fiscalização de obras mediante visitas periódicas;
5.3.1.3.2. Emissão de relatórios técnicos de conformidade da execução com os projetos;
5.3.1.3.3. Ajustes e compatibilização de projeto, caso necessário;
5.3.1.3.4. Orientação técnica durante a execução.

5.4. Entregas e Prazos
5.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico (2 vias) e digital (PDF, DWG, Excel, etc.);
5.4.2. Os prazos serão definidos por ordem de serviço emitida pela Administração, conforme cronograma pactuado para cada demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

15.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.3.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);

15.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

15.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 6 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ .....(.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **9 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 020/2025, originário do Processo Administrativo nº 0089/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0089/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 6 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0089/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

João Lisboa - MA, 10 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

0066

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 11/06/2025
ATÉ: 16/06/2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacaojoaolisboa@gmail.com
Endereço: Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada,

será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora,

expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.°, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços

Anexo III Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 11 de junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 62.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 6 | R$ Mensal: 10.400,00 | Valor Total R$ 62.400,00						
Valor Total							**R$ 62.400,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta uma clara dificuldade na elaboração de projetos de engenharia e no acompanhamento técnico das obras públicas. Essa lacuna compromete tanto a qualidade quanto a eficácia dos serviços prestados à população, refletindo em atrasos na implementação de projetos essenciais e na execução das obras, que muitas vezes não atendem às especificações técnicas necessárias.

3.2. A inconsistente elaboração de projetos de engenharia pode resultar em erros técnicos, superdimensionamento ou subdimensionamento de obras, além da falta de adequação às normas vigentes e às reais necessidades da comunidade. Ademais, a insuficiência de acompanhamento técnico durante a execução das obras gera riscos que podem culminar na inadequação dos serviços, aumento de custos e prazos, ou até mesmo na ineficácia total dos investimentos realizados.

3.3. Diante desse cenário, torna-se urgente a necessidade de aprimorar as capacidades técnicas da gestão municipal nesse âmbito. A melhoria nos processos de elaboração e acompanhamento de projetos resulta diretamente no aumento da eficiência administrativa e na maior transparência das ações governamentais. Isso se traduz em benefícios tangíveis para a população, ao garantir que os serviços públicos sejam entregues com qualidade, dentro de prazos estipulados e conforme as expectativas da sociedade.

Portanto, a identificação dessa demanda está alinhada aos princípios do interesse público, que requer uma administração pública transparente, eficaz e responsável, focando sempre na promoção do bem-estar da coletividade e na otimização dos recursos públicos. O atendimento a

essa demanda é, portanto, fundamental para o desenvolvimento sustentável do município e para a satisfação das necessidades da população de João Lisboa.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação visa suprir a necessidade de estruturação técnica de projetos básicos e executivos, compatíveis com as exigências legais e normativas, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e viabilidade técnica das obras públicas, além de assegurar o controle e o acompanhamento técnico durante a sua execução.

5.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Qualificação Técnica da Empresa

5.2.1.1. A contratada deverá comprovar:

5.2.1.2. Registro ativo e regular no CREA ou CAU, conforme área de atuação;

5.2.2. Equipe Técnica Mínima

5.2.2.1. A empresa deverá dispor de equipe com os seguintes profissionais:

5.2.2.1.1. Engenheiro Civil responsável técnico;

5.2.2.1.2. Arquiteto ou Urbanista (quando necessário);

5.2.2.1.3. Técnico em Edificações ou Auxiliar de Engenharia;

5.2.2.1.4. Outros profissionais correlatos conforme a natureza da obra (ex.: engenheiro eletricista, sanitarista, ambiental, agrônomo, topógrafo etc.).

5.2.3. Todos os profissionais deverão possuir registro nos respectivos conselhos de classe e comprovação de vínculo com a empresa.

5.2.4. Tipos de Projetos Abrangidos

5.2.4.1. Os serviços poderão incluir, conforme a necessidade:

5.2.4.1.1. Projetos básicos e executivos de edificações públicas;

5.2.4.1.2. Projetos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário);

5.2.4.1.3. Projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, entre outros;

5.2.4.1.4. Estudos preliminares, levantamento planialtimétrico, sondagem do solo, memoriais descritivos e justificativos;

5.2.4.1.5. Planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;

5.2.4.1.6. Compatibilização de projetos multidisciplinares;

5.2.4.1.7. Apoio técnico na fase de licitação e execução das obras.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Etapas do Serviço

5.3.1.1. Etapa 1 – Levantamento e Diagnóstico

5.3.1.1.1. Visitas técnicas ao local;

5.3.1.1.2. Levantamento de dados, fotos, medidas e análise do terreno;

5.3.1.1.3. Identificação de condicionantes legais e ambientais.

5.3.1.2. Etapa 2 – Elaboração dos Projetos

5.3.1.2.1. Entrega de anteprojeto para validação da Administração;

5.3.1.2.2. Elaboração e entrega de projeto básico e executivo com:
5.3.1.2.3. Plantas, cortes e elevações;
5.3.1.2.4. Detalhamentos construtivos;
5.3.1.2.5. Memorial descritivo e especificações técnicas;
5.3.1.2.6. Planilha orçamentária conforme SINAPI;
5.3.1.2.7. Cronograma físico-financeiro;
5.3.1.2.8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

5.3.1.3. Etapa 3 – Acompanhamento Técnico da Obra
5.3.1.3.1. Apoio à fiscalização de obras mediante visitas periódicas;
5.3.1.3.2. Emissão de relatórios técnicos de conformidade da execução com os projetos;
5.3.1.3.3. Ajustes e compatibilização de projeto, caso necessário;
5.3.1.3.4. Orientação técnica durante a execução.

5.4. Entregas e Prazos
5.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico (2 vias) e digital (PDF, DWG, Excel, etc.);
5.4.2. Os prazos serão definidos por ordem de serviço emitida pela Administração, conforme cronograma pactuado para cada demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

15.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.3.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.021 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

IMAC
ASSESSORIA E CONSULTORIA

0099

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Dispensa sem Disputa Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

A empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199., representante legal **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 0136277320001 SESP-MA, nº do CPF 661.118.033-87, pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos parcialmente com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682419468
END: Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199.
E-MAIL: MACCONTRATOS@HOTMAIL.COM
TEL: (98) 99103-2260
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO: ABNEIAS CORREA MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 0136277320001 SESP-MA, nº do CPF 661.118.033-87.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0020-5 C/C: 119861-0

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

IMAC
ASSESSORIA E CONSULTORIA

0100

VALOR TOTAL R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	RECORRENCIA	PR. UNIT	PR. UNIT MENSAL	PR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	1	6	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL	sessenta mil reais						R$ 60.000,00

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

São Luís/MA, 16 de junho de 2025.

ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387

Assinado digitalmente por ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387 c=BR o=ICP-Brasil ou=26422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela inserção da minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2025-06-16 08:28:06-00

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Sócio – Administrador
CPF 661.118.033-87

0101

DECLARAÇÕES EXPRESSAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Dispensa sem Disputa Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

A empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199., representante legal **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 0136277320001 SESP-MA, nº do CPF 661.118.033-87, DECLARA:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

São Luís/MA, 16 de junho de 2025.

ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387

Assinado digitalmente por ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387 c=BR o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela inserção da minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2025-06-16 08:26:06:00

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Sócio – Administrador
CPF 661.118.033-87

(98)99103-2260
maccontratos@hotmail.com
Pátio Jardins - Sala 107, 1° andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Alto do Calhau/MA
CNPJ 47.434.989/0001-05

IMAC
ASSESSORIA E CONSULTORIA

0102

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Dispensa sem Disputa Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

A empresa **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199., representante legal **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 0136277320001 SESP-MA, n° do CPF 661.118.033-87, DECLARA que por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

São Luís/MA, 16 de junho de 2025.

ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387

Assinado digitalmente por ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387
DN: cn=ABNEIAS CORREA MUNIZ:66111803387 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela inserção de minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2025-06-16 08:27:06:00

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Sócio – Administrador
CPF 661.118.033-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2579965448

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ABNEIAS CORREA MUNIZ

1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/06/1994, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 27/02/2026

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 013627732000 1 SESP MA

4d CPF: 661.118.033-87

5 Nº REGISTRO: 05865766066

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ARLINDO DE JESUS GOMES MUNIZ

ISABEL CRISTINA CORREA MUNIZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/02/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
165007826 16
MA0325B0035

LOCAL: SAO LUIS, MA

2579965448

MARANHÃO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA05865766O<667<<<<<<<<<<<
9406111M2602279BRA<<<<<<<<<<<8
ABNEIAS<<CORREA<MUNIZ<<<<<<<<<

QR-CODE

0103

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0104

FLAVIO CAVALCANTE
IMÓVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

QUADRO RESUMO

IMÓVEL	**Tipo do imóvel:** **Salas 829**		**Fins da Locação:** **Comercial**
	Endereço: **Ed. Pátio Jardins Torre B Hyde Park, sala 829** **Av. Jerônimo de Albuquerque, – bairro Vinhais CEP: 65.074-199**		
	Unidade Consumidora (CEMAR)	**Matrícula Nº**	**Inscrição Imobiliária (IPTU)**

LOCADOR(ES)	**SANDRA DO SOCORRO CORREIA FREIRE, brasileira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº. 5499343 SSP PE e CPF nº. 428.322.684-04, residentes e domiciliados em São Luis/MA.**

LOCATÁRIO(S)	**A C MUNIZ, empresa inscrita sob o CNPJ nº 47.434.989/0001-05 com sede Av. Jerônimo de Albuquerque SUBCOND. 07 PATIO JARDINS, 25, – bairro VINHAIS CEP: 65.074-199 Ed. PATIO JARDINS, salas 829 neste ato representada por seu sócio, ABNEIAS CORREA MUNIZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº. 0136277320001 SSP MA e CPF nº. 661.118.033-87, residente e domiciliado na rua 21 qd 06 n 31 – Jardim Araçagy II, , Paço do Lumiar/MA. Cep: 65.130-000.**

FLAVIO CAVALCANTE
IMÓVEIS

Pelo presente instrumento contratual, os signatários acima qualificados, doravante denominados simplesmente, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, celebram a locação do bem imóvel acima caracterizado, nos termos da vigente Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991, pelo que se estabelece o seguinte:

PRIMEIRA – PRAZO E FINALIDADE

A presente locação é celebrada por um período certo de **12 (doze)** meses, com início em **02 de Agosto de 2023** e término no dia **01 de Agosto de 2024**, podendo a locação ser renovada mediante um termo aditivo desse instrumento, previamente ajustado entre as partes. O imóvel objeto deste Contrato só poderá ser utilizado para fins não residenciais, em estrita observância do Capítulo II, Seção III, da Lei nº 8.245/91.

SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** efetuará o pagamento mensal dos valores referentes ao **ALUGUEL** diretamente ao **LOCADOR**, através de depósito na Conta Corrente de nº. 18191-9, Agência de nº 4847-X do Banco do Brasil, em nome de **SANDRA DO SOCORRO CORREIA FREIRE CPF nº. 428.322.684-04 OU PIX: 84999213426**, com **vencimento até o dia 05 de cada mês**.

O valor total do aluguel acertado entre as partes neste contrato será de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** onde o **LOCATÁRIO** pagará no ato da assinatura do contrato o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao 1º mês de aluguel + 01 (uma)** vez o valor do aluguel como modalidade de garantia locatícia.

ALUGUEL E ENCARGOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
ALUGUEL E CONDOMÍNIO	R$ 2.500,00
I.P.T.U ANUAL	JÁ ESTÁ INCLUSO NO VALOR DO ALUGUEL

Por conveniência do **LOCATÁRIO**, os aluguéis deverão ser pagos através de transferência bancária, valendo o comprovante passado pela instituição financeira como recibo de pagamento da importância efetivamente disponibilizada em favor do **LOCADOR**.

§ 1º. As partes acordam o reajuste anual de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV, elegendo os contratantes, desde já, para a hipótese de sua falta, extinção ou inaplicabilidade, o IGP-DI/FGV, o IPC/FIPE, ou o IPCA/IBGE, ou outro índice capaz de refletir a recomposição do poder aquisitivo da moeda, observada a ordem de nomeação.

§ 2º. Na hipótese do vencimento vier a cair no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, quer seja de natureza bancária ou comercial, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, não sendo aplicável quaisquer multas, juros ou encargos de quaisquer natureza.

§ 3º. O não pagamento dos aluguéis e/ou encargos da locação em seus respectivos vencimentos, independentemente da justificativa apresentada, ensejará o acréscimo de **multa moratória ora pactuada em 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela vencida,** mais juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, calculados pro *"rata dies"* **e honorários advocatícios de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da dívida, em caso de pagamento extrajudicial ou transferência da cobrança para escritório de Advocacia.** Havendo necessidade de utilização da via judicial, nos termos do art. 62, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.245/91, fica convencionada a incidência de **honorários advocatícios ajustados em 20% (vinte por cento)** sobre o débito apurado.

§ 4º. É facultado o **LOCADOR** mudar a forma e local de pagamento, desde que comunique o **LOCATÁRIO**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

TERCEIRA – ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Além do aluguel mensal, pagará o **LOCATÁRIO**, por todo o período de vigência deste contrato, diretamente aos órgãos responsáveis, em seus respectivos vencimentos e na forma da lei, todos os impostos, encargos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, bem como:

Despesas Relativas ao consumo de Energia Elétrica (CEMAR);

Despesas Relativas ao consumo de ÁGUA (se houver);

Despesas Relativas ao uso de Telefonia e Internet (se houver);

§ 1º. O **LOCATÁRIO** fica obrigado a transferir para seu nome, no prazo máximo de **20 (vinte) dias após o início da locação,** diretamente aos órgãos responsáveis todas as contas de consumo que recaiam sobre o imóvel, bem como: despesa de energia elétrica junto a Companhia Energética do Maranhão – **CEMAR** e despesa de água e esgoto junto a Companhia de Água e Esgoto do Maranhão – **CAEMA**.

§ 2º. Ficará facultada ao **LOCATÁRIO**, solicitar a concessionária prestadora de serviços elétricos – **CEMAR** - Central Elétrica do Maranhão e a concessionária prestadora de serviços de água e esgoto **CAEMA** – Companhia de água e esgoto do Maranhão, para que estas façam uma vistoria nos registros de marcação de consumo (se houver), para prevenir que não exista nenhum tipo de violação ao mesmo garantindo sua própria segurança.

§ 3º. O **LOCATÁRIO** obriga-se, ainda, a não exercer atos ilícitos e ilegais, bem como a não manipular ou manter e nem guardar ou depositar materiais explosivos e químicos proibidos pela legislação vigente, cuja responsabilidade caberá exclusivamente ao mesmo.

§ 4º. Em sendo detectado domínio útil de propriedade da União quanto à locação em tela ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado dos pagamentos de foros anuais consoante determina a Lei regente sobre propriedades do Ente maior.

§ 5º. Será considerada quebra unilateral de contrato a inadimplência por mais de **60 (sessenta) dias dos encargos e/ou aluguéis** e o **LOCATÁRIO** ainda será penalizado com o ônus da multa contratual prevista neste instrumento.

QUARTA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

O **LOCADOR**, desejando vender, ceder ou prometer ceder direitos, ou dar em pagamento o imóvel locado, notificará o **LOCATÁRIO** sobre o seu direito de preferência para aquisição do mesmo.

§ 1º. O **LOCATÁRIO** deverá manifestar-se sobre o exercício do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação ou ciência da oferta.

§ 2º. O **LOCATÁRIO**, não exercendo o direito de preferência, no prazo previsto no **parágrafo primeiro;** obrigam-se as partes que o **LOCATÁRIO** ficará vinculado ao presente contrato de locação até o seu final, devendo cumprir todo o prazo contratual ora avençado, mesmo que o imóvel seja alienado a terceiros.

§ 3º. Sem prejuízo do direito de preferência do **LOCATÁRIO,** o **LOCADOR** obriga-se a obter do futuro adquirente ou compromissário comprador, por escrito e perante o **LOCATÁRIO**, expressa concordância com relação à vigência integral deste contrato até o final do prazo locatício contratado e de suas eventuais prorrogações. O descumprimento da obrigação avençada nesta cláusula sujeitará o **LOCADOR** ao pagamento de multa ao **LOCATÁRIO,** equivalente a **03 (três)** aluguéis então vigentes, em razão da desocupação antecipada do imóvel para entrega ao adquirente ou compromissário comprador.

QUINTA – CONDIÇÕES DO IMÓVEL E BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO,** confessa ter recebido o imóvel, nos exatos termos do que consta do **laudo de vistoria** conjuntamente elaborado e assinado pelas partes, obrigando-se pela conservação e pelas manutenções que se fizerem necessárias em função de seu uso. Salvo reformas de cunho estruturais que serão arcadas pelo **LOCADOR.**

§ 1º. Fica desde já autorizado O LOCÁTARIO fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, as obras ou benfeitorias para adaptação e funcionamento do negócio. Vindo a ser realizada a benfeitoria, ao fim da locação, faculta-se o **LOCADOR** aceitá-lo ou não, restando o **LOCATÁRIO**, em caso do **LOCADOR** não aceitá-lo, modificar o imóvel para que fique da forma que lhe foi entregue no ato da locação. As benfeitorias, consertos ou reparos que venha a ser realizados farão parte integrante do imóvel, não assistindo o **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos, caso o **LOCADOR** aceite-as.

§ 2º. O LOCATÁRIO faculta desde já o **LOCADOR** a vistoriar o imóvel locado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, desde que avise com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º. O **LOCATÁRIO** poderá no prazo de **15 (quinze)** dias após a entrega do laudo de vistoria inicial, denunciar por escrito qualquer situação em contrário, quanto ao estado do imóvel.

SEXTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O LOCADOR exime-se de toda e qualquer responsabilidade, inclusive indenizações por acidentes e prejuízos pessoais e/ ou materiais que o **LOCATÁRIO** vier a sofrer ou ainda causá-los a terceiros sejam eles seus dependentes, prepostos, empregados e visitas em decorrência do uso e gozo do imóvel, quaisquer que sejam as suas causas.

SÉTIMA – SEGURO

Fica **facultado** ao **LOCATÁRIO** contratar com seguradora de sua livre escolha, seguro de incêndio do imóvel locado, correndo às suas custas o pagamento do prêmio correspondente, sem prejuízo do disciplinado no artigo 1.208 do Código Civil vigente. A ocorrência de incêndio, sem que haja o imóvel sido segurado pelo **LOCATÁRIO** e ainda que o mesmo seja provocado por curto-circuito ou defeitos nas instalações elétricas não acarretará quaisquer responsabilidades ao **LOCADOR**, respondendo o **LOCATÁRIO** pelos prejuízos ocasionados em decorrência de tal omissão.

OITAVA – ANORMALIDADES

Quaisquer anormalidades que porventura venham a surgir no imóvel, no tocante ao uso de suas partes componentes, deverão ser imediatamente comunicadas pôr escrito ao **LOCADOR** sob pena do **LOCATÁRIO**, pela sua omissão, responder pelos riscos decorrentes de tais eventos.

NONA – INTIMAÇÃO E TURBAÇÕES

O LOCATÁRIO deve comunicar imediatamente ao **LOCADOR** qualquer intimação das autoridades públicas com relação ao imóvel, assim como a ocorrência de turbações de terceiros, sob pena de assumir total

DÉCIMA – SINISTROS OU DESAPROPRIAÇÃO

responsabilidade pelas consequências da omissão, além de estarem sujeitos às rescisões contratuais com a incidência de todas as penalidades cabíveis.

Os contratantes e os intervenientes ficarão inteiramente desobrigados de tudo quanto reciprocamente outorgam e aceitam nos itens, cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais, caso ocorra incêndio, sinistros ou quaisquer outros acontecimentos de força maior que obrigue o impedimento do imóvel de que aqui se trata desde que não tenham concorrido ativa ou passivamente por si, pôr seus prepostos, pôr terceiros sob sua dependência, pôr seus empregados, visitas, para a ocorrência de qualquer um desses acontecimentos. No caso de desapropriação total ou parcial do supracitado imóvel, ficará o **LOCADOR** igualmente desobrigado de todas as cláusulas deste contrato ressalvado ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura tiver

DÉCIMA PRIMEIRA – DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

direito.

Ao término da locação, as chaves do imóvel deverão ser entregues, **por empréstimo**, pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, para a realização da necessária vistoria final, que será efetuada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) por um de seus funcionários, e deverá ser assistido pelo **LOCATÁRIO**, podendo o **LOCADOR**, quando da desocupação do imóvel, caso não seja feita prova bastante da quitação de **TODOS** os encargos da locação descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em vias originais, recusar o recebimento do mesmo. Os laudos de vistoria (inicial e final), para todos os efeitos legais, prevalecerão como prova irrefutável de possíveis danos, avarias, defeitos e estragos eventualmente causados ao bem locado, somente podendo ser considerado concluído juridicamente o ato de restituição do imóvel, depois de satisfeitas e atendidas pelo **LOCATÁRIO** todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

§ 1º. No momento da entrega do imóvel, verificando-se infração cometida pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas desse contrato e, necessitando o imóvel de concerto ou reparação, ficará o **LOCATÁRIO pagando o aluguel até a entrega definitiva das chaves**, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes da retenção imotivada.

§ 2º. Ao término da locação o **LOCATÁRIO** deverá solicitar o desligamento dos medidores de energia elétrica junto às concessionária **CEMAR**- Companhia Energética do Maranhão, para que no futuro não respondam sobre débitos após o vencimento deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – MULTA, RESCISÃO E INDENIZAÇÃO

Sujeitar-se-ão o **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** de pleno direito, ao pagamento de multa rescisória de **03 (Três)** vezes o valor do aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo das perdas e danos apurados, caso venha a

infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, e, ainda, quaisquer das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.245/91). Convencionam ainda os contratantes o reconhecimento do mencionado valor como quantia líquida, certa e exigível.

§ 1º. O pagamento da multa não exime o **LOCATÁRIO** do pagamento dos aluguéis vencidos ou de outras obrigações ora assumidas, nem tão pouco por possíveis danos causados ao imóvel objeto desta locação, além das despesas inerentes ao caso.

§ 2º. A multa em referência será também devida, em caso do **LOCATÁRIO** desocupar o imóvel antes de ter decorrido o período total da locação.

§ 3º. Ocorrendo transferência de trabalho do **LOCATÁRIO** durante o período de vigência do Contrato de Locação deverá o mesmo comunicar expressamente a devolução do imóvel ao **LOCADOR**, com antecedência de 30 dias, não sendo devido qualquer pagamento a título de multa, conforme, disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.245/91.

§ 4º. Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de incêndio ou qualquer fato decorrente de força maior ou caso fortuito, inclusive desapropriação, sem que o **LOCATÁRIO** tenha direito a qualquer indenização ou multa.

§ 5º. Caso o imóvel venha a ser abandonado pelo **LOCATÁRIO**, fica desde já o **LOCADOR** autorizado a ocupá-lo, mesmo com bens moveis ali deixados, independentemente de ação ou medida de imissão na posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições legais. Quanto aos bens móveis ali deixados, perde o **LOCATÁRIO** a posse dos mesmos, podendo o **LOCADOR** dar o destino da doação ou que convier, após o prazo de 30 (trinta) dias ficando desde já autorizado.

§ 6º. Na hipótese da ocorrência de desapropriação do imóvel por parte dos poderes públicos, não caberá ao **LOCATÁRIO** exigir do **LOCADOR** qualquer indenização ou ressarcimento pelo fato de ter que desocupar o imóvel.

§ 7º. Fica acordado que ao **LOCADOR** não caberá indenizar o **LOCATÁRIO** por danos resultantes de incêndio no imóvel, seja qual for à causa.

DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO

O presente contrato de locação imobiliária, nos termos do art. 2.036, do vigente Código Civil Brasileiro, é integralmente regido pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991, cujo integral conteúdo declara conhecer e concordar os signatários, notadamente no que tange a direitos, deveres, prazos e responsabilidades, valendo a referida legislação como meio adequado à solução de quaisquer pendências advindas da presente relação locatícia, a ele sendo aplicado, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil brasileiros, conforme preceitua o art. 79, da Lei do Inquilinato.

FLAVIO CAVALCANTE
IMÓVEIS

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato obriga as partes contratantes, sucessores e herdeiros ao fiel cumprimento do mesmo até a efetiva entrega do imóvel ao **LOCADOR**.

DÉCIMA QUARTA – EFICÁCIA DAS CITAÇÕES

Convencionam as partes contratantes do presente contrato de locação, que todas as citações, avisos, comunicações, notificações e intimações estabelecidas neste instrumento contratual se processem além das formas previstas no Código de processo Civil por intermédio de carta registrada com aviso de recepção, e-mail, quer sejam judiciais ou extrajudiciais.

DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTO JUDICIAL

Tudo quanto for devido em razão deste contrato de locação de imóveis e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando em qualquer caso, a cargo do devedor, o pagamento das custas judiciais e dos honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva dos seus direitos.

DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ações ou procedimentos judiciais resultantes de obrigações ou direitos decorrentes do presente contrato.

FLAVIO CAVALCANTE
IMÓVEIS

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em **03 (Três)** vias, de um só teor e forma, e para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas a seguir qualificadas, que a tudo assistiram, e que também o assinam, em testemunho da verdade.

São Luís – MA, 01 de Agosto de 2023.

LOCADOR(ES)	LOCATÁRIO(S)
SANDRA DO SOCORRO CORREIA FREIRE	**A C MUNIZ** **ABNEIAS CORREA MUNIZ**
TESTEMUNHAS	
NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

Demonstração do Resultado do Exercício

A C MUNIZ - CNPJ: 47.434.989/0001-05

Fortes Contábil 6.197.0

Estabelecimentos: 8808 - IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	11.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	11.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	11.800,00
(=) 030	Receita Líquida	11.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.481,86
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.481,86
(=) 060	Lucro Bruto	10.318,14
(-) 070	Despesas Operacionais	2.140,86
070.01	Despesas Administrativas	489,39
070.02	Despesas com Vendas	1.651,47
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	8.177,28
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	8.177,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	8.177,28

31 DE DEZEMBRO DE 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ABNEIAS CORREA MUNIZ
Data: 29/03/2023 18:23:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Sócio Administrador
CPF:661.118.033-87

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.03.29 17:11:23 -03'00'

FRANCISCO FURTADO DA SILVA JUNIOR
Contador
CRC/MA 10420-O

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A C MUNIZ - CNPJ: 47.434.989/0001-05

Fortes Contábil 6.197.0

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Título

A empresa A C MUNIZ é uma SOCIEDADE ECONOMICA com fins econômicos e com sede foro na cidade de São luis -MA,
tendo como objeto social a Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com início de suas atividades em 01/08/2022. e sua regência
se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002. sob o CNPJ:47.434.989/0001-05

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Presente Nota Explicativa tem como base o CPC 26 (Comitê de Pronunciamentos contábeis) que dispõe sobre as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades e a base para a apresentação dessas demonstrações, com a finalidade de assegurar a comparabilidade tanto das demonstrações de anos anteriores quando de outras entidades.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Ativo

O ativo da empresa corresponde aos bens e direitos que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro.

Ativo R$ 158.457,04

3.2 - Receita Bruta

A receita operacional bruta é o valor referente a venda de produtos ou prestação de serviços contabilizados em um período.

Receita Bruta Operacional R$ 11.800,00

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

Duplicatas a Receber R$: 800,00

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é De R$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL), Representado Por 150.000.000(CENTO E CINQUENTA MIL) Quotas no Valor nominal de R$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

4.2 - Resultado do Exercício

É o lucro ou prejuízo apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas.

Resultado Líquido do Exercício R$: 8.177,28

gov.br Documento assinado digitalmente
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Data: 29/03/2023 18:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Sócio Administrador
CPF:661.118.033-87

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.03.29 17:11:57 -03'00'

FRANCISCO FURTADO DA SILVA
Contador
CRC/MA 10420-O

Fim

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

2ª Via
Página 1/1

0115

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/07/2023	04/08/2023	30	04/09/2023

FRANCISCO DAS CHAGAS C. GARRETO JR.
INSTALAÇÃO: 2000731578
CPF: ***.527.43*-**
TV SUL , 5 , RUA SUL BLOCO 5 CEP: 65066-435
PLANALTO TURU III - SAO LUIS - MA

Parceiro de Negócio
39486407

Conta Contrato
3015615620

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
08/2023	28/08/2023	R$ 215,94

NOTA FISCAL Nº 055126804 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21230806272793000184660000551268042029801849
Protocolo de autorização: 3212300019542626 -
04/08/2023 às 16:00:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/07 - 04/08

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	239	0,860126	0,650900	8,90	41,12	205,57
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						10,37

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	205,57	20,0000	41,12
PIS	164,45	0,9642	1,59
COFINS	164,45	4,4455	7,31

CONSUMO kWh

AGO/22	2
SET/22	6
OUT/22	49
NOV/22	217
DEZ/22	246
JAN/23	176
FEV/23	196
MAR/23	137
ABR/23	182
MAI/23	204
JUN/23	254
JUL/23	195
AGO/23	239

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17030862821	Consumo	ATIVO TOTAL	1.865	2.104	1,00	239 kWh

Reservado ao Fisco
6382.A9FA.8AA5.2725.FC42.C499.E6FD.DDDC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	04/08/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 19/08/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
07/2023	171,93

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesso o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites da continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK | **745-5** | **74593.10012 28995.013019 19072.047467 8 94560000021594**

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

VENCIMENTO: **28/08/2023**

BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	2000731578	08/2023	

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
04/08/2023	0202308055126804	DMI	N	04/08/2023	01190720474-6

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
RCO	100	R$			215,94

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
FRANCISCO DAS CHAGAS C. GARRETO JR. 012.527.433-51

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927832/2025
Emissão: 04/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: W8Dy3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0116

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

Registro: 0005495733

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 11/10/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA;
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA,
7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, SUBCOND. 07- PATIO JARDINS, SALA 829, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074199

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/10/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000549575DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305995758. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA

Registro: 1118401719

CPF: ***.030.973-**

Data Início: 28/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/11/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927832/2025
Emissão: 04/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: W8Dy3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0117

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ABNEIAS CORREA MUNIZ
CPF: ***.118.033-**
Função: SÓCIO

Sócio: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR
CPF: ***.527.433-**
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: W8Dy3
Impresso em: 04/05/2025 às 13:39:54 por: adapt, ip: 45.160.192.130

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931037/2025
Emissão: 16/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: CZb0D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0118

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

Registro: 0005495733

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 11/10/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA;
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA,
7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, SUBCOND. 07- PATIO JARDINS, SALA 829, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074199

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/10/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000549575DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305995759. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA

Registro: 1118401719

CPF: ***.030.973-**

Data Início: 28/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/11/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931037/2025
Emissão: 16/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: CZb0D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0119

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ABNEIAS CORREA MUNIZ
CPF: ***.118.033-**
Função: SÓCIO

Sócio: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR
CPF: ***.527.433-**
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZb0D
Impresso em: 16/06/2025 às 08:46:21 por: adapt, ip: 191.178.174.115

2120

enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

concluiu o curso **Contratação e Fiscalização de Obras Públicas (Turma OUT/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 25/10/2023, término em 26/10/2023 e nota final 94.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

Curso:
Contratação e Fiscalização de Obras Públicas

0121

Disponibilidade:
25/10/2023 a 24/11/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
94

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento da Contratação.
Módulo 2: Execução Contratual e Utilização do Objeto.
Módulo 3: Principais Irregularidades e Possíveis Sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: WQ0q10841258v7Q8

Este certificado foi gerado em 26/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

enap

0122

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

concluiu o curso **Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br (Turma OUT/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 25/10/2023, término em 26/10/2023 e nota final 87.71.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

Curso:
Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br

Disponibilidade:
25/10/2023 a 24/11/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
87.71

Conteúdo

Módulo 1: Panorama do Obrasgov.br (Histórico e perfis de acesso);
Módulo 2: Cadastro de Intervenções;
Módulo 3: Projeto de Investimento em Infraestrutura, Permissões Especiais e Execução;
Módulo 4: Execução da Intervenção;
Módulo 5: Intervenções, Sub-rogação e Acesso Livre.

0123

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: j0KM10839449L6oQ

Este certificado foi gerado em 26/10/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0124

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

CERTIFICADO

Certificamos que funcionário ***DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO*** *matrícula nº* ***855307-00*** *participou, com aproveitamento e frequência, do* ***CURSO DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SIMEC 2.0/FNDE/MEC****, realizado no período de 03 a 07 de agosto de 2020, com a duração total de 20 horas, promovido e organizado por esta Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA.*

Marcio Henrique Oliveira Silva
Ass. Especial de Obras e Recursos
Federais - FNDE/SAAD
Mat. nº 853015-00

Nome
Coordenador/Instrutor(a)Responsável

Programa do Curso

0125

Conteúdos Ministrados	Carga Horária
INSERÇÃO DE PROJETO	04:00 hrs
LICITAÇÃO	02:00 hrs
CONTRATAÇÃO	02:00 hrs
MONITORAMENTO/ FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	04:00 hrs
CONCLUSÃO	04:00 hrs
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04:00 hrs
TOTAL	20 horas

São Luis, 12/08/2020

Marcio Henrique Oliveira Silva
Ass. Especial de Obras e Recursos Federais - FNDE/SAAD
Mat. 1885/2015-00
Coordenador

FACULDADE
EDUFOR
Construindo o seu futuro

Certificado

0126

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

PARTICIPOU DO EVENTO : **QUEBRANDO BARREIRAS COM A PROTENSÃO,** REALIZADO PELA FACULDADE EDUFOR DIA 19/05/2022, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 2 HORAS.

SÃO LUIS, 19 DE MAIO DE 2022

FACULDADE EDUFOR
JOSUÉ SUCUPIRA BARRETO
CPF: 248.063.903-72
DIRETOR

censo escolar

CERTIFICADO

INEP INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Certifico que 0127

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

participou do **Treinamento Pontual dos Convênios – Censo Escolar da Educação Básica,** realizado em São Luís-MA, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, com carga horária de 16 horas.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo Moreno Sampaio
Diretor de Estatísticas Educacionais

INEP MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução/Convênios Federais
- Execução/Entendendo as Diárias
- Fiscalização dos Convênios
- Pregão eletrônico/SRP
- Contratação Direta
- Contratos Administrativos
- Execução e Fiscalização dos Contratos
- Execução (Prática no Siconv)
- Prestação de Contas (Teoria e Prática no Siconv)
- Avaliação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081879/25 **Data da Certidão:** 22/04/2025 14:05:48

CPF/CNPJ 47434989000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 14:05:48

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035993/25 **Data da Certidão:** 22/04/2025 14:06:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: **47434989000105**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 14:06:18

0131

CERTIFICADO
102025009212529

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682419468	47.434.989/0001-05	92120253479033

RAZÃO SOCIAL

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA

IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO SALA 829 Nº 25, VINHAIS I
65074199 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

51B0284034CC3F354AB57BB80FED1251

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.434.989/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:13:45 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **A88B.4830.BC8F.C580**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.434.989/0001-05
Certidão nº: 19787325/2025
Expedição: 07/04/2025, às 14:58:41
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.434.989/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0134

CERTIFICADO
102025009212373

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010509332025

Validade: 09/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 47.434.989/0001-05	**Inscrição Municipal:** 3682419468
Razão Social: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 – SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
Número: 25	**Complemento:** SALA 829
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de março de 2025 às 10:13**, sob o código de autenticidade nº **1C4A629197BE4B67DB3E5F93B19DD9F4**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

0135

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.434.989/0001-05
Razão Social: A C MUNIZ
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 SALA 107 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060103565857366608

Informação obtida em 12/06/2025 10:29:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0136

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931037/2025
Emissão: 16/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: CZb0D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.434.989/0001-05

Registro: 0005495733

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 11/10/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS,
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA;
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA,
7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, SUBCOND. 07- PATIO JARDINS, SALA 829, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074199

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/10/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000549575DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305995759. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FREDERICK DI BRIAN SILVA SOUSA

Registro: 1118401719

CPF: ***.030.973-**

Data Início: 28/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/11/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

0137

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931037/2025
Emissão: 16/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: CZb0D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ABNEIAS CORREA MUNIZ
CPF: ***.118.033-**
Função: SÓCIO

Sócio: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR
CPF: ***.527.433-**
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: CZb0D
Impresso em: 16/06/2025 às 08:46:21 por: adapt, ip: 191.178.174.115

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o Sr.(a) **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, inscrito no sob nº CPF nº **661.118.033-87**, com endereço à Rua Mãe Andressa N° 03 na cidade de Paço do Lumiar-Ma, prestou serviços para Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.376.669/0001-69 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº 434, Centro CEP: 6.5750-000, conforme as seguintes especificações:

Objeto do Contrato: o servidor exerceu a função de **Assessor de Captação de Recursos Institucionais e Governamentais** atuando na análise de editais, elaboração de propostas e projetos, acompanhando os trâmites operacionais para viabilizar parcerias institucionais, através da interlocução com Secretarias e demais Órgãos Governamentais e Instituições Públicas com o objetivo de identificar oportunidades de captação de recursos públicos.

Período de trabalhado: 01/07/2017 a 01/04/2021.

Local de Execução: lotado na Secretaria Municipal de Educação

A prestação dos serviços foi realizada com qualidade, com base nos princípios basilares da administração pública, e nas condutas inerentes aos servidores públicos, integridade moralidade ética e respeito.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica.

Esperantinópolis – MA, 29 de abril de 2025.

KELLVANE FERREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2422-4
Portaria Nº 004/2025



Enap **Escola Nacional de Administração Pública**

0139

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994 , CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral (Turma JUL/2018), disponível no período de 12/07/2018 a 02/08/2018, com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87 **Data de Nascimento:** 11/06/1994 **País de Origem:** Brasil

Curso: Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral **Período:** 12/07/2018 a 02/08/2018 **Carga Horária:** 20 horas

0140

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 1	36.67	1. 1 Instrumentos de transferências voluntárias da União 1. 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública 2. 1.2 Transferências Voluntárias 3. 1.3 Convênios 4. 1.4 Contrato de Repasse 5. 1.5 Termo de Execução Descentralizada 6. 1.6 Termo de Parceria 7. 1.7 Termo de Colaboração 8. 1.8 Termo de Fomento
Exercício Avaliativo 2	30.00	2. 2 Portal de Convênios e Siconv 1. 2.1 Funcionalidades 2. 2.2 Acesso 3. 2.3 Navegação
Total	66.67	

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **Ulco1610159bnK**, em 17/07/2018 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994 , CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários (Turma JUN/2018), disponível no período de 04/06/2018 a 25/06/2018, com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

0142

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87 **Data de Nascimento:** 11/06/1994 **País de Origem:** Brasil

Curso: Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários **Período:** 04/06/2018 a 25/06/2018 **Carga Horária:** 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 2	35.71	**Módulo 1** • Credenciamento • Credenciamento Passo a Passo • Inclusão dos Dados do Representante • Inclusão dos Dados do Proponente • Inclusão dos Dados do Responsável • Cadastramento • Primeiro acesso
Exercício Avaliativo 1	40.48	**Módulo 2** • Perfis de Usuários do Proponente • Cadastrador de Usuário Ente/Entidade • Dirigente/Representante • Consultas Básicas • Cadastrador de Proposta • Gestor de Convênio do Convenente • Gestor Financeiro do Convenente • Outros perfis • Perfil para Órgãos de Controle do Convente • Inclusão de Usuários
Total	76.19	

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **fpVv106052VNFZ**, em 14/07/2018 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Enap **Escola Nacional de Administração Pública**



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994 , CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma JUL/2018) , disponível no período de 14/07/2018 a 04/08/2018, com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

0144

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87 **Data de Nascimento:** 11/06/1994 **País de Origem:** Brasil

Curso: Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho **Período:** 14/07/2018 a 04/08/2018 **Carga Horária:** 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	38.57
Exercício Avaliativo 2	60.00
Total	98.57

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. 1 Propostas de trabalho
1. 1.1 Conceito
2. 1.2 Inclusão no Siconv
2. 2 Plano de Trabalho
1. 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
2. 2.2 Inclusão de parcelas
3. 2.3 Associação de metas e etapas
4. 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
5. 2.5 Inclusão de anexos
6. 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
7. 2.7 Envio para análise

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **NQoj163453dHDJ**, em 18/07/2018 às 17:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública



Enap **Escola Nacional de Administração Pública**

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ABNEIAS CORREA MUNIZ**, nascido(a) em 11 de junho de 1994 , CPF 661.118.033-87, concluiu o curso Siconv para Convenentes 4 - Execução (Turma JUL/2018), disponível no período de 18/07/2018 a 15/08/2018, com carga-horária de 30 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO GOVERNO FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Abneias Correa Muniz

CPF: 661.118.033-87 **Data de Nascimento:** 11/06/1994 **País de Origem:** Brasil

Curso: Siconv para Convenentes 4 - Execução **Período:** 18/07/2018 a 15/08/2018 **Carga Horária:** 30 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 4	10.00	1. 1 Procedimentos de preparação 1. 1.1 Celebração 2. 1.2 Regularização da conta bancária 3. 1.3 Seleção de ordenador de despesa 4. 1.4 Classificação de ingresso de recurso 2. 2 Processo de execução 1. 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens 2. 2.2 Registro de contratos e subconvênios 3. 2.3 Documentos de liquidação 3. 3 Pagamentos a fornecedores 1. 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) 2. 3.2 Tipos de OBTV 4. 4 Movimentações financeiras 1. 4.1 Aplicação em poupança 2. 4.2 Devolução de recursos 3. 4.3 Autorização 5. 5 Instrumentos aditivos e de ajuste 1. 5.1 Ajuste de plano de trabalho 2. 5.2 Termo aditivo 6. 6 Produção de relatórios de execução
Exercício Avaliativo 1	16.63	
Exercício Avaliativo 2	20.00	
Exercício Avaliativo 3	6.50	
Exercício Avaliativo 5	9.00	
Exercício Avaliativo 6	10.00	
Total	72.13	

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **6AHX170415ctbi**, em 23/07/2018 às 09:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

0147

A C MUNIZ

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ABNEIAS CORREA MUNIZ, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/06/1994, n° do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Mãe Andressa, nº 06, QUADRA 06;, Zumbi dos Palmares, CEP: 65130-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **A C MUNIZ**, e usará a expressão IMAC- ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TORRE B -HYDE PARK SL. 107, nº 25, SALA 107;, VINHAIS I, São Luís - MA, CEP: 65074199.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

A C MUNIZ

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2022

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Empresário

0149

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C MUNIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 11:08 SOB Nº 21102444061.
PROTOCOLO: 220943818 DE 05/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210224823. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21102444061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
A C MUNIZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDALTDA 0150

CNPJ 47.434.989/0001-05

NIRE nº 21102444061

ABNEIAS CORREA MUNIZ, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 11/06/1994, n° do CPF 661.118.033-87, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na Rua Mãe Andressa, nº 06, QUADRA 06, Zumbi dos Palmares, CEP: 65130-000.

Titular da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21102444061, por despacho em 05/08/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.989/0001-05, com sua sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, To, 25, Sala 829, Bairro Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-199.

fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/06/1985, contador, 2009632002-4 SSP-MA, CPF nº 012.527.433-51, residente e domiciliado na Rua Sul, S/N Condominio Fit Life, Bloco 5 Apto 005, Bairro Planalto Turu III, São Luís Maranhão – CEP 65066-435, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: Do nome empresarial.

A sociedade girará sob o novo nome empresarial IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Segunda: O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, divididos em 100 cem quotas no valor nominal de R$ 1 real cada uma, integralizadas em moeda corrente, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N° de quotas	Participação (%)	Valor r$
Abneias Correa Muniz	49	49%	R$ 73.500,00
Francisco das Chagas Candeira Garreto Júnior	51	51%	R$ 76.500,00
Total	**100**	**100%**	**R$ 150.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis,

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia,
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
7490-1/99 - outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

Cláusula Quarta: Da Sede

A sociedade tem sua sede na Avenida Jeronimo De Albuquerque Maranhão, SUBCOND.07-PATIO JARDINS, TO, 25, SALA 829, VINHAIS I, CEP: 65074-199 – SÃO LUIS – MARANHÃO, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

0153

Cláusula Sexta: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Abneias Correa Muniz, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do outro sócio conforme previsto nos arts. 997 incisos VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Primeira – Declaração de Microempresa

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

0155

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.
E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a digitalmente e arquivado na junta comercial do estado do Maranhão.

São Luís - Maranhão, 11 de outubro de 2023.

0156

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01252743351	FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JUNIOR
66111803387	ABNEIAS CORREA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 11:38 SOB Nº 21201439333.
PROTOCOLO: 231199228 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314898446. CNPJ DA SEDE: 47434989000105.
NIRE: 21201439333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Balanço Patrimonial

Empresa: A C MUNIZ - CNPJ: 47.434.989/0001 -05 Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO Complemento: SALA N.º: 07, Bairro: VINHAIS I, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65.074-199, Telefone: (98) 9103-2260

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	158.457,04D
1.01	Ativo Circulante	158.457,04D
1.01.01	Disponibilidades	157.657,04D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	157.657,04D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	157.657,04D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	157.657,04D
1.01.03	Clientes	800,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	800,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	800,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	800,00D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R$ 158.457,04 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos) .

31 de Dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Data: 29/03/2023 18:31:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Socio Administrador
CPF:661.118.033-87

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.03.29 17:10:19 -03'00'

FRANCISCO FURTADO DA SILVA JUNIOR
Contador
CRC/MA 10420-O

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: A C MUNIZ - CNPJ: 47.434.989/0001-05 Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO Complemento: SALA N.º: 07, Bairro: VINHAIS I, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65.074-199, Telefone: (98) 9103-2260

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	158.457,04C
2.01	Passivo Circulante	279,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	279,76C
2.01.01.17	Outras Contas	279,76C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	279,76C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	32,15C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	247,61C
2.07	Patrimônio Líquido	158.177,28C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00C
2.07.07	Outras Contas	8.177,28C
2.07.07.01	Outras Contas	8.177,28C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.177,28C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	8.177,28C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R$ 158.457,04 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos) .

31 de Dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
ABNEIAS CORREA MUNIZ
Data: 29/03/2023 18:30:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABNEIAS CORREA MUNIZ
Socio Administrador
CPF:661.118.033-87

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2023.03.29 17:10:39 -03'00'

FRANCISCO FURTADO DA SILVA JUNIOR
Contador
CRC/MA 10420-O

Fim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

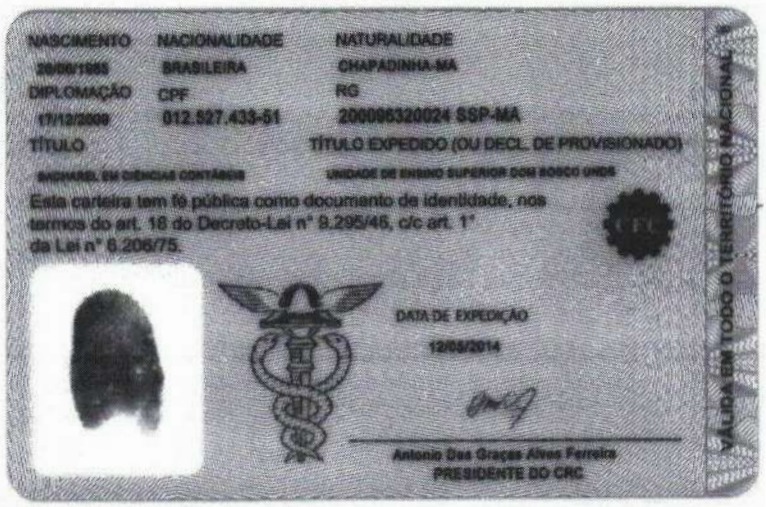
CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-012661/O-2

NOME
FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO JUNIOR

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO
BERNARDA GARRETO CANDEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
26/06/1985

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
CHAPADINHA-MA

DIPLOMAÇÃO
17/12/2009

CPF
012.527.433-51

RG
200096320024 SSP-MA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/08/2014

Antonio Das Graças Alves Ferreira
PRESIDENTE DO CRC

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0089/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 020/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**VALOR**	**HABILITADO?**
47.434.989/0001-05	IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 60.000,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	47.434.989/0001-05	1	R$ 60.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, encaminhar a Vossa Excelência o processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 020/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, originado do Processo Administrativo nº 0089/2025, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **RATIFICAÇÃO**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3°, art. 75 da Lei 14.133/2021, após a publicação se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado, que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração e que nos termos do inciso I, do §1°, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

ESTADO DO Maranhão
João Lisboa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 020/2025 para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.434.989/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS,TO, nº 25, VINHAIS I, cidade de São Luís – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

João Lisboa – MA, 20 de Junho de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Administrativo nº 0088/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81. Valor Global: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2025. Vigência Final: 22 de Setembro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 21 de Julho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: $qbnsgCEMO8b

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 020/2025 para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.434.989/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS,TO, nº 25, VINHAIS I, cidade de São Luís – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. João Lisboa – MA, 20 de Junho de 2025. Antônio Alves da Silva Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Portaria n° 031/2025-GAB

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: $gNI8h36WjFW

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025, assinado em 20/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0089/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: IMAC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.434.989/0001-05. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2025. Vigência Final: 20 de Dezembro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: slyx4o0ncpq20250721100730